



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/PMCSA-SEOBP/2013

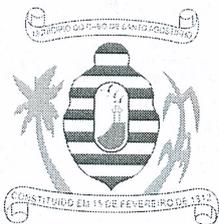
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA M F ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º 044/PMCSA-SEOBP/2013, celebrado em 05 de setembro de 2013, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para execução de obras de macrodrenagem do entorno da Avenida Miguel Arraes, tendo como jusante a travessia da rodovia BR 101, trecho antigo, localizada no Distrito de Ponte dos Carvalhos, neste Município, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas do Município do Cabo do Santo Agostinho**, referente ao Processo n.º 077/PMCSA-SEOBP/2013, Dispensa n.º 008/PMCSA-SEOBP/2013, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 610.789.484-53, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, neste ato representada pelo seu Secretário, o **Sr. Osman da Cunha Beltrão Júnior**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 867.648 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 084.017.214-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MF ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.646.333/0001-06, situada na Rua Gonçalves Dias, n.º 201-B, Campo Grande, Recife/PE, telefone (81) 3244-0722, neste ato representada por seu sócio, o **Sr. Marcus Aurélio Corrêa de Araújo**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 6.303.645 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.451.124-16 e CREA sob o n.º 36.613-D/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 262/13, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Executiva de Obras Públicas, datada de 10 de dezembro de 2013, na qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando ao acréscimo de valor contratual.

Considerando que o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Considerando a Justificativa Técnica, da lavra da Engenheira Civil Maria Carmem Gatis d' Amorim, inscrita no CREA sob o n.º 28.235-D/PE, que solicita e motiva o presente acréscimo no valor contratual no percentual de **24,99 % (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante à Comunicação Interna n.º 262/13, datada de 10 de dezembro de 2013, oriunda da Secretaria Executiva de Obras Públicas, juntamente com a justificativa técnica, a planilha orçamentária e a memória de cálculo, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a alteração qualitativa e quantitativa da planilha orçamentária contratual com um acréscimo correspondente a **24,99 % (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento)** do valor inicialmente contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

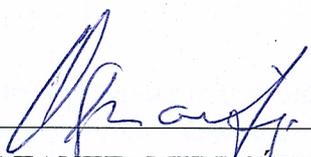
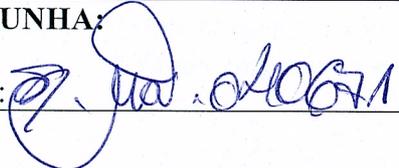
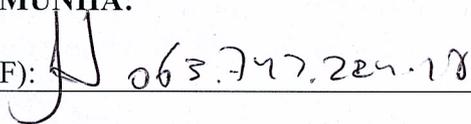
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de dezembro de 2013.


JOSÉ EVALDO GOMES
Prefeito


Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada-OAB/PE 25.186D

 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Obras Públicas	 CONTRATADA: M F ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
TESTEMUNHA: CPF (MF):  040671	TESTEMUNHA: CPF (MF):  063.747.224-18